

## RESOLUÇÃO Nº 738/08

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria 185-P, de 24 de agosto de 1993,

Considerando a Portaria GM nº. 601, de 01 de novembro de 2008, que tem como objeto restabelecer novos prazos para o envio de dados do Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB, diretamente das Secretarias Municipais de Saúde para o Departamento de Informática do SUS – DATASUS/SE,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum," que todos os municípios com os Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde implantados dispõem das condições necessárias para o envio dos Bancos de Dados do Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB diretamente ao Departamento de Informática do SUS, a partir do momento em que forem reunidas as condições técnicas para a ocorrência do envio dos Bancos de Dados, simultaneamente, para a Secretaria Estadual de Saúde e DATASUS, por meio de um "transmissor simultâneo", de competência do último.

Art. 2º - Aprovar que a Secretaria de Estado da Saúde não mais terá a responsabilidade de recebimento e envio dos dados do SIAB ao DATASUS, a partir do mês competência em que o DATASUS sinalizar e a respectiva comunicação for feita aos municípios por meio do Núcleo de Atenção Primária e, saúde da SESA, restabelecendo esta responsabilidade quando algum município, momentaneamente, não puder fazê-lo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de Janeiro de 2008.

**ANSELMO TOSE** 

Presidente da CIB/SUS-ES Secretário de Estado da Saúde